**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2021**

**PROCESSO N. 230/2021**

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, n° 580, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.022.494/0001-78, com sede na Rua Pascoal Brambilla, nº 248, no Município de Riozinho/RS, representada neste ato pelo sócio, Sra. NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA, inscrito no CPF sob nº 733.059.100-97, e no RG sob nº 6064583948 SSP- RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) para Escolas Municipais de Educação Infantil, tudo conforme Pregão Presencial Nº 016/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 016/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **QTD** | **MARCA** |
| **ITEM** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Achocolatado em pó contendo: Açúcar, cacau em pó, lecitina de soja, maltodextrina. Sem leite e derivados, pacote 700g. | 150 | SUPERCAU | R$ 7,00 | R$ 1.050,00 |
| 5 | Arroz integral tipo 1 – pacote 1kg | 50 | BELLA DICA | R$ 5,20 | R$ 260,00 |
| 6 | Arroz tipo 1 parboilizado classe longo fino -pacote 5 kg. | 100 | TIO BRUNO | R$ 19,20 | R$ 1.920,00 |
| 10 | Biscoitos, tipo Sortido. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, amido de milho, açúcar invertido, creme de milho, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, ovo em pó, sal e aromatizantes, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, corante caramelo. Pacote de 400g | 100 | GERMANY | R$ 4,15 | R$ 415,00 |
| 13 | Biscoitos tipo Maria 0% gordura trans – pacote 400 g. | 20 | GERMANY | R$ 3,50 | R$ 70,00 |
| 14 | Café Solúvel granulado – unidade 200 g. | 40 | IGUAÇU | R$ 10,65 | R$ 426,00 |
| 16 | Ervilha seca partida – pacote 500 g. | 30 | BELLA DICA | R$ 5,30 | R$ 159,00 |
| 17 | Extrato de tomate – sache – 340 g. | 100 | BONARE | R$ 2,00 | R$ 200,00 |
| 23 | Fermento biológico seco – pacote 125 g. | 40 | TOK | R$ 4,89 | R$ 195,60 |
| 38 | Milho para pipoca 500 g. | 20 | BELLA DICA | R$ 2,65 | R$ 53,00 |
| 41 | Óleo de soja – embalagem 900 ml. | 150 | SOYA | R$ 7,65 | R$ 1.147,50 |
| 42 | Ovos de galinha tipo “vermelhos” com identificação e prazo de validade. | 500 | NICOLE | R$ 6,40 | R$ 3.200,00 |
| 44 | Polvilho azedo, pacote de 500g | 20 | BELLA DICA | R$ 3,75 | R$ 75,00 |
| 47 | Sagu – pacote 500 g. | 20 | BELLA DICA | R$ 3,70 | R$ 74,00 |
| 50 | Sardinha enlatada – 250 g. | 90 | COQUEIRO | R$ 8,45 | R$ 760,50 |
| 51 | Vinagre branco – galão 5 litros. | 10 | FRITZ | R$ 9,60 | R$ 96,00 |
| 52 | Vinagre branco – garrafa 750 ml. | 12 | PALADIO | R$ 1,35 | R$ 16,20 |
|  |  |  |  | **TOTAL** | **R$ 10.117,80** |

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA**: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA**: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto*

*UNIDADE: 04 – Recursos Federais*

*PROJETO: 2085 – Salário Educação*

*RECURSO: 1111 - Salário Educação/FED*

*CATEGORIA: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo*

*ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto*

*UNIDADE: 04 – Recursos Federais*

*PROJETO: 2234 – Fornecimento Merenda Escolar*

*RECURSO: 1185 – Programa Nacional Alimentação Escolar/PNAE*

*CATEGORIA: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo*

**CLÁUSULA SÉTIMA**: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 016/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde está ata for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA**: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

* fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
* efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

* fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
* entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
* repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
* assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
* manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
* apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial do contato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**II -** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**III-** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por meio das Nutricionista Natália Bernard Fernandes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 01 de junho de 2021.

**Alceu Marcos Pretto**

**Prefeitura Municipal de Riozinho**

**CONTRATANTE**

**NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA**

**NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA –ME CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_